



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 1.962.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SNR. PREFEITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAR ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE /= SERVIÇOS PROFISSIONAIS À PREFEITURA MUNICIPAL

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, /
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele pro
mulga a seguinte lei:

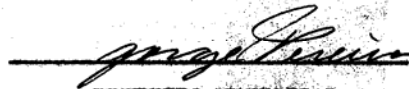
ARTIGO 1º -Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a contratar advogado de sua confiança para prestar serviços à Prefeitura Municipal, pelo prazo que julgar conveniente.-

ARTIGO 2º -Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial de -/
R\$-72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para concorrer às despesas com a execução da presente lei.-

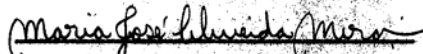
ARTIGO 3º -As despesas desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.-

ARTIGO 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 31 de Março de 1.962.-


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 31 de Março de 1.962.-


SECRETÁRIA